



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	01
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

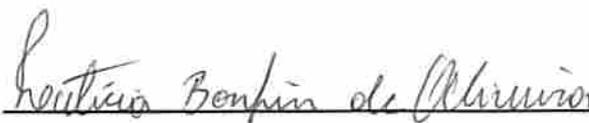
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de fevereiro de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1702002/2022. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 17 de fevereiro de 2022



Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 02
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 17 de fevereiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos automóveis e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	SERVIÇO	140		
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	SERVIÇO	140		
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	SERVIÇO	100		
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	SERVIÇO	60		
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	SERVIÇO	60		
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	SERVIÇO	60		
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	SERVIÇO	80		
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	SERVIÇO	20		
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	SERVIÇO	60		

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	03
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 18 de fevereiro de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	04
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 18 de fevereiro de 2022.


Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS		
ENDEREÇO: RUA MANOEL TRINDADE		
BAIRRO: DIOGO	CIDADE: PEDREIRAS	UF:
CEP: 65.725-000		
CNPJ: 41.052.554/0001-10		

Recebi em 18/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 05
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	20,00	2.800,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	20,00	2.800,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	20,00	2.000,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	20,00	1.200,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão	Serviço	60	30,00	1.800,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	20,00	1.200,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto	Serviço	80	10,00	800,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira	Serviço	20	100,00	2.000,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	30,00	1.800,00

Dizecçis mil e quatro centos

16.400,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

PEDREIRAS MA em 18 de FEVEREIRO de 2022

FRANCISCO LUCAS
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 170200/2022
FLS. 06
3-b. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 18 de fevereiro de 2022.

Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Francisco das Chagas di Jesus		
ENDEREÇO:	Rua São Raimundo		
BAIRRO:	São Francisco	CIDADE:	PE DREIRAS UF:
CEP:	65.725.000		
CNPJ:	602 370 543-27		

Recebi em 18/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Francisco das Chagas di Jesus
Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	07
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	21,00	2.940,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	21,00	2.940,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	21,00	2.100,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	21,00	1.260,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	31,00	1.860,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	21,00	1.260,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	11,00	880,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	101,00	2.020,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	31,00	1.860,00

Dezesseis mil cento e vinte e sete 17.120,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras / MA em 18 de FEVEREIRO de 2022

Francisco dos Chagas de Jesus
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 08
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 18 de fevereiro de 2022.

Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Francisco Emerson Pereira Lima		
ENDEREÇO: Rua da Sarente		
BAIRRO: diago	CIDADE: Pedreiras	UF:
CEP: 65.725.000		
CNPJ: 629996983-05		

Recebi em 18/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 1202002/2022
FLS. 02
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos pertencentes a frota do município de Pedreiras-MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	22,00	3.080,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	22,00	3.080,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	22,00	2.200,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trole	Serviço	60	22,00	1.320,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	32,00	1.920,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	22,00	1.320,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	12,00	960,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	102,00	2.040,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	32,00	1.920,00

dezete mil e quatrocentos e quarenta 17.840,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras MA em 18 de Setembro de 2022

Francisco Emerson Pereira Lima

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Rio Branco, 111 - Centro
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: prestação de serviço de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	FRANCISCO L. DE S. DOS SANTOS CNPJ:41.052.554/0001-10		FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS CPF: 602310543-27		FRANCISCO EMERSON P. LIMA - CPF:629.996.983-05		MEDIA	
				Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário (veículo de passeio).	Serviço	140	20,00	2.800,00	21,00	2.940,00	22,00	3.080,00	21,00	2.940,00
2	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	20,00	2.800,00	21,00	2.940,00	22,00	3.080,00	21,00	2.940,00
3	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	20,00	2.000,00	21,00	2.100,00	22,00	2.200,00	21,00	2.100,00
4	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	20,00	1.200,00	21,00	1.260,00	22,00	1.320,00	21,00	1.260,00
5	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão	Serviço	60	30,00	1.800,00	31,00	1.860,00	32,00	1.920,00	31,00	1.860,00
6	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	20,00	1.200,00	21,00	1.260,00	22,00	1.320,00	21,00	1.260,00
7	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto	Serviço	80	10,00	800,00	11,00	880,00	12,00	960,00	11,00	880,00
8	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira	Serviço	20	100,00	2.000,00	101,00	2.020,00	102,00	2.040,00	101,00	2.020,00
9	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	30,00	1.800,00	31,00	1.860,00	32,00	1.920,00	31,00	1.860,00
TOTAL MEDIO				RS 16.400,00		RS 17.120,00		RS 17.840,00		RS 17.120,00	

Pedreiras/MA, 18 de fevereiro de 2022


Lucas Ribeiro de Oliveira
Diretor Departamento de Compras

Proc.:	140200022022
FLS.:	10
Rub.:	02
PEDREIRAS/MA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	302002/2022
FLS.	11
Sub.	e

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 21 de fevereiro de 2022.

Ao Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a contratação de Empresa especializada em Serviços de Borracharia e Vulcanização destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujo valor global R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais), para o exercício de 2022.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 21/02/2022

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402002/2022
FLS.	12
Rub.	e

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação dos serviços de borracharia e vulcanização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	17020022022
FLS.	13
Rub.	e

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação dos serviços de borracharia e vulcanização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor da Despesa: **RS 17.120,00**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0131%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 19.336.950,76

Impacto Orçamentário: 0,0885%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0131% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo corresponde a 0,0885%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.º	702007/2022
FLS.	14
Ass.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia e vulcanização destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1902002/2022
FLS.	15
	e/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais)

Pedreiras - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	16
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 21 de fevereiro de 2022.

A Empresa
Francisco Lucas De Souza Dos Santos
CNPJ: Nº 41.052.554/0001-10
ENDEREÇO: Rua Manoel Trindade, 1248 – Bairro: Diogo
CIDADE: Pedreiras/MA
CEP: 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Dados Bancários;
- Registro Geral – RG (Cópia);
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal)
- Comprovante de Residência do Responsável;

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 21/02/2022.

RESPONSÁVEL: Francisco Lucas de Souza dos Santos
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	17
Rub.	e

Pedreiras – MA, 22 de fevereiro de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Município de Pedreiras/Ma.

Sr Marcos Brunieri de Freitas

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

Valor do Contrato: R\$ 16.400,00

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

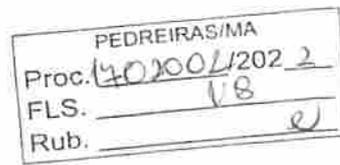
Informações bancarias:

Agência: 0767 - Conta Poupança: 84668-9 OP: 013

Caixa Economica Federal

Francisco Lucas De Souza Dos Santos
Francisco Lucas De Souza Dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Nome do Empresário

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

Nome Fantasia

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

039122952010-9

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

605.490.443-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.052.554/0001-10

Endereço Comercial

CEP

65725-000

Bairro

DIOGO

Logradouro

RUA MANOEL TRINDADE

Município

PEDREIRAS

Número

1248

UF

MA

Complemento

LETRA A

Atividades

Data de Início de Atividades

02/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Retificador(a) de motores para veículos automotores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

29.50-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME70524826

Número do Identificador

00060549044345

Data de Emissão

20/01/2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	17020022022
FLS.	19
Sub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	202002/202 2
FLS.	20
Rub.	e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.052.554/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE	NÚMERO 1248	COMPLEMENTO LETRA A
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO DIOGO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAZARE.RIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9848-3348
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 16:50:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/202 2
FLS.	21
Rub.	21

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 41.052.554/0001-10
NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	40200/2021
FLS.	22
Rub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CNPJ: 41.052.554/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:55 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **C91B.86C9.87E1.CEE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202002/2022
FLS.	23
Rub.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 247329/21 Data da 10/12/2021 08:31:17

Inscrição Estadual: 126870640 CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348 Município: PEDREIRAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002022
FLS.	24
Rub.	e)

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087836/21

Data da

10/12/2021 09:07:44

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA
Proc: 14202002/2022
FLS: 25
Rub: **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS**

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001669 Inscrição Municipal: 001669
Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 41052554000110
Nome Fantasia: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605
Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 Complem: LETRA A
Bairro: DIOGO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/03/2021 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Serviços de borracharia para veículos automotores
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Manutenção e reparação de tratores agrícolas
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Emissão: 10/12/2021 12:54:40 Validade: 10/03/2022 Usuário: CARLOS



VALIDADOR 77F8A6C4A369558A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco n° 111 Centro - Pedreiras - Maranhão

CNPJ n° 06.184.253/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA

Proc. 1702002/202 2

FLS. 26

Rub. 0

Exercício: 2022

ALVARÁ**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

RG/Inscrição Municipal: 001669

Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Nome Fant.: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605

CPF/CNPJ: 41052554000110

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 - DIOGO

Complemento: LETRA

Atividade Principal:

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 21/01/2022

VALIDADOR: DBB41477C1DE6587

Data de Abertura

02/03/2021

Validade: 31/12/2022

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.052.554/0001-10

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE / DIOGO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012016485911471141

Informação obtida em 20/01/2022 16:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Certidão nº: 2393692/2022

Expedição: 21/01/2022, às 10:49:59

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 29
Rib. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais) tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554-0001-10, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 23 de fevereiro de 2022

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002022
FLS. 31
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	21,00	2.940,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	21,00	2.940,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	21,00	2.100,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	21,00	1.260,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	31,00	1.860,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	21,00	1.260,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	11,00	880,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	101,00	2.020,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	31,00	1.860,00
	VALOR TOTAL				17.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	202002/2022
FLS.	32
Rub.	e

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco nº 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 33
Rub. e)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 23 de fevereiro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702004/2022
FLS.	34
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554-0001-10 com Endereço a Rua Manoel Trindade, 1248, Bairro: Diogo, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-00, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93

Pedreiras - MA, 23 de fevereiro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022 2
FLS. 35
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 23 de fevereiro de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhados em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1702002/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 006/2022-, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 23 / 02 / 2022

Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022 2
FLS. 36 e
Rub. _____

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2022
Processo Administrativo nº 1702002/2022
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieiri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1702002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia XX de XXXXXX de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	37
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140		
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140		
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van.	Serviço	100		
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60		
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão	Serviço	60		
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP	Serviço	60		
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto	Serviço	80		
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira	Serviço	20		
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 28
Rub. 21

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 140200 2/2022
FLS. 39
Rub. e

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	00
Rub.	01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/202 2
FLS. 41
Rub. _____ 2

a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202002/202 2
FLS. 42
Rub. e

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 03
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1702002/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – MA.

ASSUNTO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.*

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Empresa **Francisco Lucas de Souza dos Santos**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.052.554/0001-10**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria de Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1701002/2022
FLS. 114
Rib.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Secretário de Municipal de Infraestrutura Publica.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria de Infraestrutura pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprindo expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	702002/2022
FLS.	45
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para as providências decorrentes.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 25 de fevereiro de 2022


Fabrício Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 1702002/2022
FLS. 46
Rib. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 03 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1701002/2022
FLS.	47
15.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 03 de março de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras/MA, 03 de Março de 2022.


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/202_2
FLS.	48
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.185.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, convoca a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 006/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 04 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: 04/03/22

Nome completo: Francisco Lucas de Souza dos Santos

CPF nº: _____



PEDREIRAS/MA
Proc. 170200/2022
FLS. 49
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220337/2022
Processo Administrativo nº 1702002/2022
Dispensa de Licitação nº 006/2022

**TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS
DO SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO, E A EMPRESA
FRANCISCO LUCAS DE
SOUZA DOS SANTOS PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Avenida Rio Branco, Nº 111 – centro*, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **Francisco Lucas de Souza dos Santos**, inscrito no CNPJ nº 41.052.554/0001-10, **Endereço: Rua Manoel Trindade Nº 1248-A, Bairro Diogo, Cidade: Pedreiras/MA, CEP: 65725-000**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Francisco Lucas de Souza dos Santos, CPF nº 605.409.443-45 e RG nº 039122952010-9, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1702002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Francisco Lucas de Souza dos Santos

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	50
Rub.	e

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 04 de março de 2022 até o 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesse mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

Francisco Lucas de Souza dos Santos
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

JA



PEDREIRAS/MA
Proc. 140.1002/2022
FLS. 51
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo leve/utilitário – (veículo de passeio).	Serviço	140	20,00	2.800,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo ambulância	Serviço	140	20,00	2.800,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Van	Serviço	100	20,00	2.000,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Trolle	Serviço	60	20,00	1.200,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Caminhão .	Serviço	60	30,00	1.800,00
06	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo PICK-UP.	Serviço	60	20,00	1.200,00
07	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Moto .	Serviço	80	10,00	800,00
08	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Retro Escavadeira .	Serviço	20	100,00	2.000,00
09	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo Ônibus	Serviço	60	30,00	1.800,00
	VALOR TOTAL				16.400,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência nº0767 , Operação 013 Conta Poupança nº 84668-9, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, Pedreiras – Ma., acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

Francisco Leucos de Sousa dos Santos
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1701002/2022
FLS.	52
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Infraestrutura.

Francisco Lucas de Souza dos Santos
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1202002/2022
FLS. 53
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Francisco Lucas de Souza dos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	54
Rub.	0

- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Infraestrutura Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

Francisco Lucas de Souza dos Santos
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302002/202 2
FLS.	55
Ass.	27

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Infraestrutura, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

Francisco Lucas de Souza dos Santos
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	170.200 2/2023
FLS.	56 e
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Francisco Lucas de Souza dos Santos

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

[Handwritten signature]



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	57
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 04 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

Francisco Lucas de Souza dos Santos
CNPJ: 41.052.554/0001-10
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022
FLS.	58
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220337/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10 **OBJETO:** Contratação de Empresa na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 04/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº006/2022-INFRA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinarios. Pedreiras - MA, 04/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras - MA, 04 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702002/2022 2
FLS.	59
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Francisco Lucas de Souza dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Endereço: Rua Manoel Trindade, nº 1248-A - Bairro Diogo,

CIDADE: Pedreiras – MA

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº20220337/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 1702002/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 04 de março de 2022

Marcos Brunieri de Freitas
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 04/03/2022.

Francisco Lucas De Souza Dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 166570

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 1702002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 21 de Março de 2022 às 16:18:42 com o número 1647890322107.

São Luis, 21 de Março de 2022



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 247949

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1702002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220337 / 2022

CONTRATADO: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

CNPJ CONTRATADO: 41052554000110

DATA ASSINATURA: 04/03/2022

VALOR: R\$ 16.400,000000

Recibo emitido em 21 de Março de 2022 às 16:25:20 com o número 1647890720422.

São Luis, 21 de Março de 2022



Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 006/2022 INFRA/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS E MOTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 22/03/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 006/2022 INFRA/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=399>.

Pedreiras/Ma, 22 de Março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=399>



Administrativo nº 0905001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o Sr. **Jamilson de Sá Barros**, portadora do CPF nº 003.266.713-23, objetivando a contratação de pessoa física para realização de serviço de paisagismo em praças do município de Pedreiras, em solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. O valor global do contrato é de 6.200,00 (dezesete mil, duzentos reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0011 2.034 Paisagismo de praça e avenidas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. de Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 13 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, portadora do CNPJ nº 17.766.448/0001-15, objetivando o prestação de serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. O valor global do contrato é de 17.235,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 23 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022-INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **Francisco Lucas de Souza dos Santos**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste

ato. Pedreiras/MA, 03 de março de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2401002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhor **Francisco Neves Regadas Filho**, portador CPF: 901.210.303-59, objetivando a locação de imóvel com área construída de 2.551,17 m², bem como um terreno de 12.711,21 m², conforme matrícula 254, registrada às fls. 186 do Livro 2-B (Registro Geral), sob o número de ordem 486 do Tabelionato de Notas do 1º Ofício Extrajudicial de Pedreiras-MA, para funcionamento da Garagem destinada a Frota dos Veículos do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2803001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2803001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **E. Antunes Barbosa - ME**, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, objetivando a Aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 04 de abril de 2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220307/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220307/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022. PARTE II: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO ME**, CNPJ nº 17.766.448/0001-13



OBJETO: Prestação de serviço de lavagem da frota de veículos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **VIGENCIA:** 25/02/2022 à 31/12/2022. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica: **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.235,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras/MA, 25/02/2022. Marcos Brunieri de Freitas – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220337/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220337/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10 **OBJETO:** Contratação de Empresa na prestação de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus e rodas dos veículos e motos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 04/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 006/2022-INFRA, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinarios. Pedreiras - MA, 04/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220365/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220365/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 16/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo: **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinarios. Pedreiras - MA, 16/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220398/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220398/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa E. Antunes Barbosa - ME, inscrito no CNPJ: 17.529.274/0001 - 75, localizada à localizada à Travessa Sergio José, 101 – Bairro: Jerusalem, Trizidela do Vale/MA., CEP: 65727-000 **OBJETO:** aquisição de uma BOMBA 15cv TRIF, VAZÃO: 78m³, MCA: 40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 04/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 - Equip. e material permanente. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinarios. Pedreiras - MA, 04/04/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220416/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220416/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a senhor Francisco Neves Regadas Filho, residente Rua Paraíba, S/N, Farol da Barra - São Luis -MA, inscrita no CPF sob o nº 091.210.303-59. **OBJETO:** locação de imóvel com área construída de 2.551,17 m², bem como um terreno de 12.711.21 m², conforme matrícula 254, registrada às fls. 186 do Livro 2 -B (Registro Geral), sob o número de ordem 486 do Tabelionato de Notas do 1º Ofício Extrajudicial de Pedreiras -MA, para funcionamento da Garagem destinada a Frota dos Veículos do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 04/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 122 0002 2.031 Gestão d. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 04/02/2022. Marcos Bruniere de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220480/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220480/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e o Sr. Jamilson de Sá Barros, CPF nº 003.266.713-23. **VIGENCIA:** 13/05/2022 à 31/12/2022. **OBJETO:** contratação de pessoa física para realização de serviço de paisagismo em praças do município de Pedreiras, em solicitação da Secretaria Municipal de

